



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Data: 30-12-2019

Parecer:	Despacho:  Concordo. Notifique-se em conformidade. 27.01.20 Hoy.
----------	---

Relatório Insetivo: INT- 873/2019

**1. Entidade averiguada**

Nome:

Morada:

Concelho e Ilha:

RRAL:

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, e conforme despacho superior, foi realizada visita inspetiva ao Alojamento local identificado no ponto 1, pela equipa inspetiva constituída pela signatária e pelo Inspetor Ulisses Rosa, no dia 8 de outubro do corrente ano.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

**3. Descrição**

Foram detetadas as irregularidades referidas no ponto 7 (inexistência de livro de reclamações), do ponto 9 (faltava informação aos hóspedes escrita em português e inglês, relativa a condições gerais de estada e normas de utilização do estabelecimento, incluindo preços dos serviços disponibilizados e respetivos horários; informação relativa aos serviços médicos e às farmácias mais próximas; meios de transporte público que sirvam o estabelecimento, vias de acesso aos mesmos e estabelecimentos de restauração e de bebidas nas proximidades; em falta também um cesto de papéis e um cesto numa dos quartos e o extrator de fumos encontrava-se sem funcionar.

Foi a entidade averiguada (EA) notificada, nos termos do disposto no art.º 86.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da receção da notificação, demonstrar a correção das situações detetadas.

A EA corrigiu voluntariamente as situações detetadas no decurso do procedimento, pelo que, foi dispensada a audiência dos interessados nos termos do art.º 124 CPA.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº2 3/2012/A, de 31 de maio, que veio estabelecer o Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos.

Portaria nº 83/2016, de 4 de agosto que Estabelece os Requisitos e Critérios de Instalação, Classificação e Funcionamento do Alojamento Local.

Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na atual redação, que visa reforçar os procedimentos de defesa dos direitos dos consumidores e utentes no âmbito do fornecimento de bens e prestação de serviços e institui a obrigatoriedade de existência e disponibilização do livro de reclamações, nos formatos físico e eletrónico (n.º 1 e 2 do artigo 1.º na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

**5. Conclusões e propostas:**

Em virtude de a entidade averiguada ter procedido à regularização das situações detetadas, propõe-se a conclusão do presente processo dando-se conhecimento desse facto ao proprietário.

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>,

A Inspetora Superior Principal

Ana Vasconcelos